



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CIDREIRA

7584

MOÇÃO DE APOIO Nº 08 /2025

“Moção de apoio ao Projeto de Lei Complementar nº 67/2025, de autoria do Deputado Federal Heitor Schuch, que eleva o limite de receita bruta anual para enquadramento do Microempreendedor Individual (MEI) e estabelece mecanismo de reajuste automático.”

A Câmara Municipal de Vereadores de Cidreira, no uso de suas atribuições legais e regimentais, manifesta **apoio integral** ao **Projeto de Lei Complementar nº 67/2025**, de autoria do Deputado Federal **Heitor Schuch**, atualmente em tramitação na Câmara dos Deputados.

O referido projeto propõe a **alteração do art. 18-A da Lei Complementar nº 123/2006**, ampliando para **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** o limite de receita bruta anual para o enquadramento do empreendedor individual como **Microempreendedor Individual (MEI)**, além de instituir um **mecanismo de atualização anual automática** desse valor, corrigindo assim a defasagem acumulada ao longo dos anos.

A proposta visa **estimular a formalização** de milhares de trabalhadores autônomos e pequenos empreendedores, **reduzir a informalidade**, **ampliar o acesso à Previdência Social** e **incentivar o desenvolvimento econômico local e nacional**. O atual limite de R\$ 81.000,00 encontra-se defasado frente à inflação e ao crescimento da economia brasileira, tornando-se um obstáculo ao avanço e consolidação de pequenos negócios.

Ao atualizar o teto de faturamento e garantir reajuste periódico, o PLP 67/2025 promove **justiça econômica, simplificação tributária e apoio direto aos microempreendedores**, que são responsáveis por significativa geração de emprego e renda nos municípios.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CIDREIRA

Dessa forma, a **Câmara Municipal de Cidreira** expressa seu **apoio formal à aprovação do PLP nº 67/2025** e encaminha esta Moção ao **Congresso Nacional**, ao **Gabinete do Deputado Federal Heitor Schuch** e às **entidades representativas do setor produtivo e empreendedorismo**, como forma de reforçar a importância dessa medida para o fortalecimento da economia brasileira.

JUSTIFICATIVA

O **Projeto de Lei Complementar nº 67/2025**, de autoria do Deputado Federal **Heitor Schuch**, tem como objetivo **corrigir uma defasagem histórica** nos critérios de enquadramento do **Microempreendedor Individual (MEI)**, elevando o limite de receita bruta anual de **R\$ 81.000,00 para R\$ 150.000,00** e instituindo um **mecanismo de atualização automática** do valor, conforme a variação econômica e inflacionária.

Atualmente, segundo dados da **Receita Federal**, existe mais de **15 milhões de MEIs ativos no Brasil**, o que demonstra a importância desse regime simplificado para a **geração de renda, formalização de trabalhadores e inclusão previdenciária**. Entretanto, o limite atual está **defasado desde 2018**, período em que o custo de vida e o faturamento médio dos pequenos negócios cresceram significativamente. Essa defasagem tem forçado muitos microempreendedores a **perder o enquadramento como MEI** ou a **retornar à informalidade**, prejudicando tanto o empreendedor quanto a arrecadação pública.

O aumento do teto para R\$ 150.000,00 é **economicamente sustentável e socialmente necessário**, pois:

- Permite que o microempreendedor continue crescendo sem ser penalizado por tributações excessivas;
- Estimula a **formalização de novos negócios**;
- Amplia a **base contributiva da Previdência Social**;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CIDREIRA

- Fortalece a **economia local**, especialmente em municípios de pequeno e médio porte;
- Garante **previsibilidade e segurança jurídica**, com o reajuste anual automático proposto no projeto.

O **MEI** é, hoje, a **porta de entrada para o empreendedorismo formal** no Brasil. Fortalecer esse segmento significa **valorizar quem gera emprego e renda com esforço próprio**. O **PLP 67/2025** é uma medida concreta de apoio ao desenvolvimento econômico, de simplificação tributária e de estímulo à formalização.

Por todos esses motivos, esta **Câmara Municipal de Cidreira** manifesta seu **apoio à aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 67/2025**, reconhecendo o mérito e a relevância social da iniciativa apresentada pelo Deputado Federal **Heitor Schuch**.

Cidreira, 10 de novembro de 2025.

Evânio Couto Carneiro
Presidente
Bancada União

Romildo Oliveira da Silveira
Vice-Presidente
Bancada PL

Rodrigo Elias de Andrade
1º. Secretário
Bancada União

Jurê Borges
2º. Secretário
Bancada Podemos

Cristina da Silva Oliveira
Bancada Podemos

Everton Oliveira da Costa
Bancada PL

Flavio L. Zanoni de Andrade
Bancada MDB

Jerri Adriani da S. Andrade
Bancada PSDB

Rafael Rodrigues Fagundes
Bancada PSDB



Outlook

Solicitação de Moção de Apoio ao PLP 67/2025 sobre faturamento do Microempreendedor Individual (MEI)

De Dep. Heitor Schuch <dep.heitorschuch@camara.leg.br>**Data** Seg, 10/11/2025 10:43**Para** camaracid@hotmail.com <camaracid@hotmail.com>

1 anexo (18 KB)

MOÇÃO DE APOIO Nº PLP TETO DO MEI HEITOR SCHUCH.docx;

Prezado Presidente **Vereador Evânio Couto Carneiro**
Câmara de Vereadores de Cidreira

Por solicitação do Deputado Federal Heitor Schuch, encaminhamos esta solicitação de apoio à tramitação do Projeto de Lei Complementar (PLP) nº 67/2025, de sua autoria, que eleva o limite anual de faturamento do Microempreendedor Individual (MEI) de R\$ 81 mil para R\$ 150 mil, com reajuste automático anual conforme o IPCA.

A proposta, já aprovada na Comissão de Indústria, Comércio e Serviços, tramita agora na Comissão de Finanças e Tributação e representa um avanço importante para os microempreendedores, que geram renda e empregos em nossos municípios.

Pedimos o apoio de Vossa Excelência e dos demais vereadores desta casa para que seja aprovada uma Moção de Apoio ao PLP 67/2025 (modelo anexo), reforçando essa mobilização junto ao Congresso Nacional.

Agradecemos por vossa parceria e nos colocamos à disposição.

Atenciosamente,

Caroline Reis

Gabinete do **Dep. Heitor Schuch PSB/RS**

Câmara dos Deputados

Anexo III | Gabinete 680 pavimento superior | 70160-900 | Brasília/DF

Tel. (61) 3215-5680

Escritório Parlamentar – POA/RS

Rua dos Andradas, 1155 | Sala 603

Bairro Centro Histórico | Porto alegre/RS | 90020-015

Tel. (51) 3062-0032